TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE XAXIM/SC e a CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM/SC, com fulcro no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, Prejulgado n. 2159 do TCE/SC e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

o MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Folle, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente como PARTÍCIPE

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.854.688/0001-42, com sede administrativa na Rua Rio Grande, nº 685, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GELCI GUERINO DELLA CORTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.920.629-21 e portador da cédula de identidade nº 3.473.380, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente como PARTÍCIPE

Celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização de cooperação técnica entre o Município e a Câmara Municipal para a realização de licitações em conjunto, notadamente para aquisição de bens e serviços comuns, como software de gestão pública e serviços correlatos, observada a legislação vigente e os princípios constitucionais da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo fundamenta-se:

a. Na autonomia administrativa, orçamentária e financeira dos Poderes Municipais, conforme arts. 18 e 29 da Constituição Federal;

b. No art. 16 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações compartilhadas entre entes e órgãos públicos;

c. Na Decisão n. 4715/2014, do TCE/SC (Prejulgado n. 2159), que reconhece a viabilidade jurídica de licitações conjuntas entre Poderes distintos, desde que reguladas por instrumento formal como este;

d. Nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e planejamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. Ao órgão gerenciador (Município ou Câmara, conforme definido no edital), compete:

a. Consolidar informações sobre o objeto da contratação e as necessidades dos órgãos partícipes;

b. Elaborar os estudos técnicos preliminares, termo de referência e minuta de edital;

c. Conduzir o procedimento licitatório em todas as suas fases;

d. Homologar o certame e adjudicar o objeto;

e. Comunicar o resultado ao partícipe.

II. Ao órgão participante, compete:

a. Enviar estimativas de consumo e documentos técnicos pertinentes;

b. Manifestar formal interesse em participar da contratação;

c. Aprovar previamente o edital;

d. Gerenciar e fiscalizar os contratos administrativos eventualmente celebrados.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Cada partícipe será responsável exclusiva e autonomamente pela dotação orçamentária, empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes de sua participação, sem que haja transferência de recursos financeiros entre os entes ou responsabilidade solidária entre eles.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo correto tratamento dos dados pessoais eventualmente utilizados na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de cinco (5) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser revogado por qualquer das partes, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, nas hipóteses de:

a. Descumprimento de cláusulas;

b. Mútuo acordo;

c. Superveniência de norma legal impeditiva.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na legislação correlata;

II. Cada partícipe deverá publicar este Termo em meio oficial de divulgação, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

III. Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste ajuste.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Xaxim/SC, em 07 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE - CPF nº 509.596.709-04
Prefeito

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral Adjunto - OAB/SC 35698

GELCI GUERINO DELA CORTE - CPF nº 020.920.629-21
Presidente Câmara Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Assessor Jurídico - OAB/SC 54029

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES

o MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antonio Folle, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, denominado simplesmente como COMPROMISSÁRI

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.854.688/0001-42, com sede administrativa na Rua Rio Grande, n° 685, Centro, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GELCI GUERINO DELLA CORTE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 020.920.629-21 e portador da cédula de identidade n° 3.473.380, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente como PARTÍCIPE

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer os procedimentos administrativos e operacionais necessários para a realização de licitações conjuntas entre o Município de Xaxim e a Câmara Municipal de Xaxim, na modalidade de Pregão (presencial ou eletrônico), inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, quando identificadas necessidades em comum passíveis de

atendimento por meio de contratações compartilhadas, como, por exemplo, a contratação de soluções de software.

III - JUSTIFICATIVA

A celebração do presente instrumento decorre da necessidade de racionalização dos processos de compras públicas, promovendo:

a. Economia de escala, pela unificação da demanda;

b. Eficiência processual, pela eliminação de duplicidades e sobreposição de esforços administrativos;

c. Padronização de soluções tecnológicas, facilitando a integração de sistemas e a interoperabilidade entre órgãos;

d. Adoção de boas práticas de governança pública, alinhadas ao planejamento e ao controle interno;

e. Respaldo jurídico, com fundamento no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na Decisão n. 4715/2014 do TCE/SC (Prejulgado n. 2159).

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

São metas a serem atingidas:

a. Promover a ampliação do poder de compra dos órgãos públicos envolvidos, otimizando recursos por meio da consolidação de demandas e obtenção de condições comerciais mais vantajosas;

b. Proporcionar ganhos de escala mediante contratações unificadas, com redução de preços unitários em razão do aumento de volume de aquisição;

c. Estimular a inovação nos procedimentos administrativos e licitatórios, por meio da sistematização de rotinas e adoção de ferramentas tecnológicas;

d. Reduzir a duplicidade de esforços operacionais e administrativos, economizando tempo e recursos humanos;

e. Aumentar a previsibilidade e planejamento das aquisições públicas, fortalecendo a governança nas compras e contratações;

f. Estimular a uniformização e padronização de soluções contratadas, favorecendo a integração e a compatibilidade de sistemas entre os Poderes;

g. Reforçar os mecanismos de controle, transparência e accountability, com ampliação do controle social e da publicidade dos atos administrativos;

h. Fomentar a cultura de colaboração interinstitucional entre os Poderes Executivo e Legislativo municipais, com vistas ao interesse público e à eficiência administrativa.

Xaxim/SC, em 25 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE - CPF nº 509.596.709-04
Prefeito

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
Procurador Geral Adjunto - OAB/SC 35698

GELCI GUERINO DELA CORTE - CPF nº 020.920.629-21
Presidente Câmara Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Assessor Jurídico - OAB/SC 54029

ANEXO II

CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

São compromissos das partes em comprimento a Lei Gral de Proteção de dados:

a. Os partícipes comprometem-se a utilizar os dados pessoais compartilhados exclusivamente para os fins definidos neste Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

b. Os partícipes assegurarão a confidencialidade, integridade e segurança das informações e dados pessoais tratados, responsabilizando-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à prevenção de incidentes de segurança da informação;

c. O compartilhamento de dados com terceiros só será permitido quando expressamente exigido por lei, ou necessário à execução do objeto deste Termo, garantindo-se a adoção das medidas previstas no art. 46 e seguintes da LGPD;

d. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente por eventuais danos causados aos titulares de dados em razão da inobservância das normas de proteção de dados;

e. Os dados pessoais dos representantes legais e servidores envolvidos, tais como nome, CPF, RG, endereço e contato, serão tratados exclusivamente para a formalização e execução deste Termo.

Xaxim/SC, em 25 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE - CPF nº 509.596.709-04
Prefeito

LUÍS ANTONIO CIPRIANI

Procurador Geral Adjunto - OAB/SC 35698

GELCI GUERINO DELA CORTE - CPF nº 020.920.629-21

Presidente Câmara Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL

Assessor Jurídico - OAB/SC 54029

Xaxim, 22 de abril de 2025.

Ato da Mesa n. 016/2025

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, especialmente os artigos 32 da Lei Orgânica Municipal e 17 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Xaxim autorizado a firmar, em nome do Poder Legislativo Municipal, o Termo de Cooperação Técnica com o Município de Xaxim (CNPJ nº 82.854.670/0001-30), nos termos da minuta anexa, que passa a integrar este ato.

Art. 2º A formalização do Termo de Cooperação Técnica deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os demais preceitos da Administração Pública.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

Gelci Guerino Della Corte
Presidente

Cleveson Luiz Frigo
Vice-Presidente

Vantuir dos Santos
1º Secretário

Rildo Zilli
2º Secretário